

LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO IX, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, Médicos, Enfermeiros, Psicólogo, Cirurgiões Dentistas e Técnicos em Enfermagem, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde (todas as funções previstas no Anexo I da presente Lei), por prazo determinado, nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito através de Processo Seletivo Simplificado mediante análise de *curriculum vitae* e entrevista, por comissão composta de três membros e, acaso necessário, bancas examinadoras, a serem designadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo conduzido de acordo com os princípios que regem a Administração Pública, sujeito à ampla divulgação, notadamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), observados os requisitos previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º A remuneração dos contratados obedecerá aos valores constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º É proibida a contratação, com base nesta Lei, de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



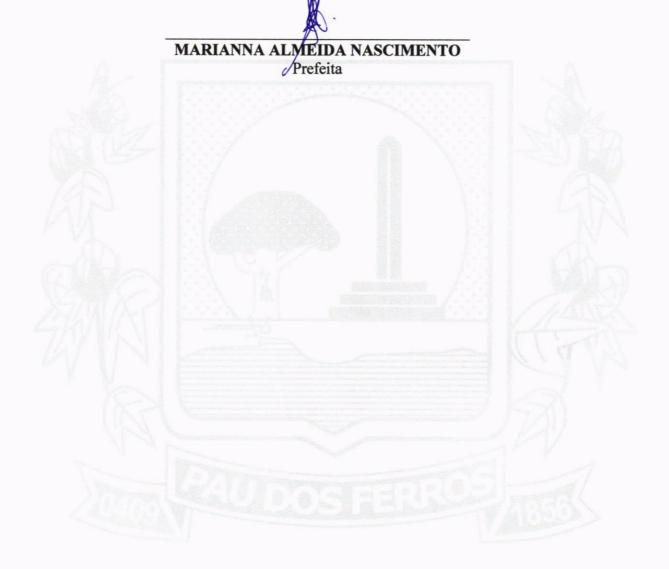
- § 1º Excetuam-se da vedação do *caput* deste artigo os servidores públicos enquadrados nos casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
- § 2º Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração do disposto neste artigo importa na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, implicando ainda solidariedade quanto à devolução dos valores indevidamente pagos ao contratado.
- Art. 5º Os contratados nos termos desta Lei não poderão:
- I receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança
- § 1º A inobservância das vedações previstas no *caput* deste artigo importa em rescisão contratual, nos casos dos incisos I e II deste artigo.
- § 2º A adoção de uma das medidas previstas no § 1º deste artigo não afasta a responsabilidade administrativa das autoridades públicas envolvidas nas transgressões de que trata o *caput* deste artigo.
- Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
- Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- I pelo término do prazo contratual;
- II pela iniciativa do contratado:
- III por iniciativa do órgão ou entidade contratante a qualquer tempo, decorrente de conveniência administrativa.
- **Parágrafo único** A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- **Art. 8º** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.



Art. 9°. As contratações autorizadas por esta Lei somente podem ser efetivadas mediante expressa autorização da Prefeita.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de outubro de 2021





QUADRO DE NECESSIDADES DE RECURSOS HUMANOS PARA ALOCAÇÃO EM PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE SAÚDE PARA IMPLEMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS

CATEGORIA	QUANTIDADE	CADASTRO DE	CARGA	LOTAÇÃO	REQUISÍTOS	REMUNERAÇÃO
PROFISSIONAL		RESERVA	HORÁRIA		MÍNIMOS	,
			SEMANAL			
Agente	12	02	40 horas	Microáreas	I. Ser	R\$ 1.550,00 +
Comunitário de				descobertas e/ou	domiciliado na área	Adicionais
Saúde				adicionadas	da comunidade em	
				conforme	que atuar;	
				processo de	II. Ter	
				territorialização	concluído, com	
					aproveitamento,	
					curso de qualificação	d.
	37/2				básica para a	
					formação de Agente	
7)					Comunitário de	
					Saúde;	X
1	V1. 1				III. Ter	
					concluído ensino	
(42)					fundamental.	
Médico	05	02	40 horas	Equipe de	Graduação em	R\$ 14.000,00
	h/1//////			Estratégia de	Medicina	14 1 11000,00
4				Saúde da		
				Família		
Enfermeiro	05	02	40 horas	Equipe de	Graduação em	R\$ 2.364,00 +
		Street Zanders		Estratégia de	Enfermagem	Adicionais
				Saúde da		
	1			Família	Control of the Contro	
Psicólogo	01	02	40 horas	Equipe de	Graduação em	R\$ 2.364,00 +
				Estratégia de	Psicologia	Adicionais
				Saúde da	A STATE OF THE STA	
				Família		
Cirurgião Dentista	05	02	40 horas	Equipe de	Graduação em	R\$ 2.364,00 +
				Estratégia de	Odontologia	Adicionais
				Saúde da		
				Família		





Técnico em	05	02	40 horas	Equipe de	Curso Técnico em	R\$ 1.100,00 -
Enfermagem				Estratégia de	Enfermagem	Adicionais
				Saúde da	completo	
				Família		
Técnico em Saúde	05	02	40 horas	Equipe de	Curso Técnico em	R\$ 1.100,00 -
Bucal				Estratégia de	Saúde Bucal	Adicionais
				Saúde da	completo	
				Família		
Médico	01	02	20 horas	Equipe	Graduação em	R\$ 7.000,00
				Multiprofissiona	Medicina	
				l de Atenção		
	Λ			Domiciliar	A Property	
Enfermeiro	01	02	30 horas	Equipe	Graduação em	R\$ 2.364,00 H
			and the second	Multiprofissiona	Enfermagem	Adicionais
				1 de Atenção		77)
				Domiciliar		
Fisioterapeuta	01	02	30 horas	Equipe	Graduação em	R\$ 2.364,00
				Multiprofissiona	Fisioterapia	Adicionais
				1 de Atenção		
				Domiciliar		
Técnico em	04	02	30 horas	Equipe	Curso Técnico em	R\$ 1.100,00 +
Enfermagem				Multiprofissiona	Enfermagem	Adicionais
	71// 🚺		0	1 de Atenção	completo	
				Domiciliar		
Cirurgião Dentista	01	02	30 horas	Equipe	Graduação em	R\$ 2.364,00 +
				Multiprofissiona	Odontologia	Adicionais
				l de Apoio		
Terapeuta	01	02	20 horas	Equipe	Graduação em	R\$ 2.364,00 +
Ocupacional				Multiprofissiona	Terapia Ocupacional	Adicionais
) Propose		TO A Year	l de Apoio		
Psicólogo	01	02	20 horas	Equipe	Graduação em	R\$ 2.364,00 +
				Multiprofissiona	Psicologia	Adicionais
				l de Apoio		
Nutricionista	01	02	20 horas	Equipe	Graduação em	R\$ 2.364,00 +
				Multiprofissiona	Nutrição	Adicionais
				l de Apoio		